Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 29/84

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura

Recebido em - 03-12-84.

Prefeitura Municipal de Votorantim

«CAPITAL DO CIMENTO»
Estado de São Paulo

Of.nº.562/84-C.M.

Votorantim, 30 de novembro de 1984.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública de nosso Município.

O Governo de nosso Estado, através de convênio entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Banco do Estado de São Paulo S/A., houve por bem, conceder empréstimos, numa linha especial de financiamento (Pró-Cultura Banespa) para que os municípios procedam a melhoria em suas bibliotecas públicas, no que diz respeito a serviços de reparos, aquisição de acervo de livros e congêneres em geral.

Todavia, o presente Projeto, que autoriza o nosso Município a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, visa especificamente permitir a contratação de um bibliotecário, nos têrmos da cláusula quinta da minuta que este acompanha e do' qual fica fazendo parte integrante.

Assim, o responsável pelo comando de nossa Biblioteca, além de ter os seus vencimentos pagos com recursos a serem fornecidos pela Secretaria de Estado da Cultura, receberá também desta, toda orientação e instrução imprescindíveis ao bom desempenho e aprimoramento de suas funções.

Considerando o interesse público de que se reveste o assunto, estamos certos de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dos nobres edís que integram essa Egrégia Casa de Leis.

Face a existência de recursos disponíveis no Orçamento do Estado, que poderão ser repassados ainda este ano aos Municípios que firmarem o convênio, solicitamos seja o presente Projeto, analisado e processado nos têrmos do § 1º do Artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO CASTANHARO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

PROJETO DE LEI Nº 29/84

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO , PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de novembro de 1984 - XX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal